



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº.162, DE 03 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE CARATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, que define a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 3º, do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que prevê a instituição de comitês intersetoriais de acompanhamento e monitoramento pelos entes da Federação que aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a definição de população em situação de rua adotada pela Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua (2008), que a descreve como o "grupo populacional heterogêneo, caracterizado por sua condição de pobreza extrema, pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares e pela falta de moradia convencional regular";

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Caratinga o Comitê Intersetorial da Política para a População em Situação de Rua (Comitê Pop Rua), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar a Política Municipal para a população em situação de rua.

§ 1º O Comitê será composto de forma paritária por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal:

- a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
- f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

II - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

a) 04 (quatro) de organizações, entidades ou movimentos sociais com trabalho reconhecido junto à população em situação de rua, a serem eleitos em foro próprio;

b) 03 (três) representantes de usuários dos serviços de atendimento à população em situação de rua, a serem eleitos entre seus pares.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão indicados formalmente pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O mandato dos membros da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 4º Poderão participar das reuniões do Comitê, na qualidade de convidados permanentes, com direito a voz e sem direito a voto:

I - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;

II - 01 (um) representante da Polícia Militar de Minas Gerais;

III - 01 (um) representante da Polícia Civil de Minas Gerais;

IV - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

V - 01 (um) representante do Ministério Público;

VI - 01 (um) representante da Defensoria Pública.

Art. 2º O Comitê Pop Rua terá as seguintes atribuições:

I – Avaliar, fiscalizar e monitorar as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento da oferta de serviços para as pessoas em situação de rua;

II - Elaborar e propor o Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua, definindo metas, objetivos, responsabilidades e propostas orçamentárias;

III - Acompanhar e monitorar a implementação do Plano Municipal;

IV - Exercer o controle social, por meio da fiscalização da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas e políticas para a População em Situação de Rua;

V - Promover a articulação intersetorial dos programas e políticas, estabelecendo fluxos de serviços;

VI - Propor formas e mecanismos para a divulgação do Plano Municipal e dos direitos da população em situação de rua;

VII - Organizar, periodicamente, encontros para avaliar e reformular ações para a consolidação do Plano Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

VIII - Articular ações para assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro da população em situação de rua aos serviços e programas que integram as políticas públicas;

IX - Apoiar e acompanhar a realização da contagem oficial da população em situação de rua no município;

X - Propor e incentivar a realização de campanhas de promoção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua;

XI - Deliberar sobre a forma de condução de suas atividades e aprovar seu regimento interno.

Art. 3º A participação no Comitê Pop Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Público Municipal desempenharão suas funções no colegiado sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário à execução dos trabalhos do Comitê Pop Rua.

Art. 5º O Comitê Pop Rua deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 03 de junho de 2026.

GIOVANNI CORRÊA DA SILVA
Prefeito Municipal